



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 107/2026

03/08/2026

SÚMULA: JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO DECRETO Nº. 091/2026.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul,

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 033/2026 destinado a “*Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais no desenvolvimento e execução de oficinas de corte e costura, culinária, panificação e aproveitamento de alimentos, no âmbito dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família*”.

CONSIDERANDO os termos do Pregão Eletrônico nº 033/2026;

CONSIDERANDO o relatório final aprovado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 113/2025,

DECRETA:

Art 1º. O acolhimento do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e determina a aplicação da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal**, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar desta data, do processo administrativo instaurado em desfavor do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 033/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, e a empresa Rosnei Carvalho Ltda, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-10.

Art. 2º. De acordo com a sanção aplicada caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação de acordo com art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Fica a empresa ciente dos procedimentos a serem realizados para efetivação do disposto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 03 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4936 – de 04/08/2026